

AdP - ÁGUAS DE PORTUGAL SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO PARA AS EMPRESAS DO
GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL**

(2020_019CP)

PROGRAMA DE CONCURSO

junho de 2020

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1.º Objeto	4
Artigo 2.º Entidades adjudicantes.....	4
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º Documentos do procedimento e plataforma eletrónica.....	4
Artigo 5.º Consulta do processo	5
Artigo 6.º Júri do procedimento	5
Artigo 7.º Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais	6
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
Artigo 8.º Apresentação e documentos das propostas.....	7
Artigo 9.º Propostas variantes	9
Artigo 10.º Apresentação das propostas.....	9
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta	9
SECÇÃO III ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
Artigo 12.º Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes	10
Artigo 13.º Fase de negociação.....	10
Artigo 14.º Adjudicação por lotes.....	10
Artigo 15.º Critério de adjudicação e de desempate.....	10
Artigo 16.º Relatório preliminar	11
Artigo 17.º Relatório final	12
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	12
Artigo 18.º Adjudicação	12
Artigo 19.º Causas de não adjudicação.....	13
Artigo 20.º Documentos de habilitação.....	13
Artigo 21.º Caducidade da adjudicação	14
Artigo 22.º Caução.....	15
Artigo 23.º Minuta do contrato	15
Artigo 24.º Outorga do contrato	16
SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS	16
Artigo 25.º Encargos do concorrente	16
Artigo 26.º Dados pessoais	16
Artigo 27.º Legislação aplicável	17
ANEXO I Entidades Adjudicantes.....	18
ANEXO II Documento Europeu Único de Contratação Pública	19
ANEXO III Proposta de Preço	20
ANEXO IV Lista de preços unitários.....	21
ANEXO V Lista de requisitos	22

ANEXO VI Declaração de Responsabilidade Social.....	23
ANEXO VII Critérios de adjudicação	24
ANEXO VIII Modelo de Declaração do Adjudicatário.....	30
ANEXO IX Modelo para a prestação de caução	31

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente concurso tem por objeto principal a aquisição de equipamento informático pelas entidades adjudicantes identificadas no **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso, que dele faz parte integrante, e o(s) respetivo(s) adjudicatário(s), de acordo com os lotes previstos no **ANEXO I** do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidades adjudicantes

O presente procedimento é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes formado nos termos da alínea a) do n.º I do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual é composto pelas empresas constantes do **ANEXO I** ao Programa do Concurso, que integram o Grupo Águas de Portugal.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

- I. A decisão de contratar de cada uma das entidades adjudicantes referidas no artigo anterior foi tomada pelos respetivos órgãos competentes.
2. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a **AdP- ÁGUAS DE PORTUGAL SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.**, adiante designada por **AdP Serviços**, na qual as entidades adjudicantes identificadas no artigo 2.º delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

Artigo 4.º

Documentos do procedimento e plataforma eletrónica

- I. O processo do presente concurso público é composto por:
 - a) Anúncio;
 - b) Programa de Concurso e seus ANEXOS;

- c) Caderno de Encargos e seus ANEXOS.
2. Os documentos referidos no número anterior estão disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov, acessível através dos sítios eletrónicos <http://www.acingov.pt> e no site www.adp.pt, desde o dia da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.
 3. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
 4. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no número anterior, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.

Artigo 5.º

Consulta do processo

O processo do presente concurso público pode ser consultado, desde o dia da publicação do anúncio do mesmo no Diário da República até ao último dia do prazo para a entrega das propostas, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo anterior, bem como, entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 15h00 e as 17h00, nas instalações da **AdP Serviços** sitas na Rua Visconde Seabra, 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 6.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 7.º

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 horas do dia 11/06/2020**, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, isto é, até às **18:00:00 do dia 22/06/2020**:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O Conselho de Administração da **AdP Serviços** pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. O Conselho de Administração da **AdP Serviços** deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea *b)* do número anterior.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Conselho de Administração da **AdP Serviços** pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 2, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 4.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 8.º

Apresentação e documentos das propostas

- I. Os concorrentes podem apresentar propostas apenas para algum (uns) lote (s) ou para todos os lotes indicados no **ANEXO I** ao Caderno de Encargos, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os artigos previstos em cada lote a que concorram, sob pena de exclusão da proposta.
2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, elaborado em conformidade com o **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso;
 - b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a declaração constante do **ANEXO III** ao Programa do Concurso;
 - c) Lista de preços unitários para a totalidade dos equipamentos de cada lote, bem como identificação do modelo e marca, relativos a todos os equipamentos propostos para cada perfil de HW incluídos em cada lote, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV** ao Programa do Concurso (o ficheiro excel do **ANEXO IV** deve ser preenchido, transformado em pdf e submetido);
 - d) Lista de requisitos técnicos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao Programa do Concurso (o ficheiro excel do **ANEXO V** deve ser preenchido, transformado em pdf e submetido);
 - e) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no **ANEXO VI** ao presente Programa do Concurso;
 - f) Documentação relativa à garantia de cada um dos modelos propostos, bem como dos respetivos componentes, periféricos e acessórios, quando aplicável, a prestar nos termos definidos no Caderno de Encargos;
 - g) Certidão ou certidões do registo de propriedade da marca em Portugal referente aos modelos propostos, incluindo equipamentos, componentes, periféricos e acessórios, emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou entidade equivalente de âmbito internacional;
 - h) No caso de não ser titular do registo da propriedade da marca em Portugal, o concorrente deverá apresentar documento comprovativo de autorização pelo titular do registo da marca

para a representação/comercialização dos modelos propostos, incluindo equipamentos, componentes, periféricos e acessórios, em Portugal;

- i) Declaração de conformidade ou Certificado de conformidade ou documentação técnica que ateste, para cada modelo proposto, o cumprimento do disposto na Diretiva 2011/65/UE, a qual foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 30/2016, de 24 de junho, bem como na Diretiva 2002/96/CE (REEE), de acordo com a reformulação operada pela Diretiva 2012/19/UE, a qual foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro;
 - j) Certificado de conformidade ou documentação técnica que ateste, para cada modelo proposto, do cumprimento do disposto na qualificação Energy Star 6.0 e na certificação EPEAT (em qualquer país da Comunidade Europeia);
 - k) Documento com a apresentação dos atributos ambientais dos fabricantes e dos modelos propostos de acordo com os modelos da 5ª edição da *IT ECO declaration* ou superior, disponíveis para download em <http://www.ecma-international.org/publications/standards/Ecma-370.htm>. O modelo A da declaração deve ser preenchido para os fabricantes e o modelo B2 para todos os modelos propostos;
 - l) Catálogos com a descrição e características dos modelos propostos;
 - m) Documentação demonstrativa do cumprimento dos requisitos da norma ISO9001:2015 ou equivalente;
 - n) Certificado comprovativo do cumprimento dos requisitos da norma ISO27001:2013 ou equivalente, pelo concorrente ou por subcontratado, para prestar o serviço de recuperação de dados, emitido pela entidade certificadora.
3. Para além da exigência prevista no ponto anterior, devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos solicitados no n.º 2 do presente artigo, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
4. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

5. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de vinculação, nos termos do disposto no n.º 7, do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos referidos nas alíneas g) a n) do n.º 2, os quais podem ser apresentados em língua inglesa.
7. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 4.º até às **18h00** do dia **1 de julho de 2020**.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

1. As propostas obrigam os concorrentes que as tenham apresentado pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data referida no artigo 10.º do presente Programa do Concurso.
2. O prazo referido no número anterior é automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 10 (dez) dias, salvo se os concorrentes que tenham apresentado proposta declararem ao Conselho de Administração da **AdP Serviços** que pretendem obstar a que o prazo de duração da proposta seja prorrogado.
3. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (cinco) dias após a sua receção pela **AdP Serviços**.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 12.º

Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º

Fase de negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 14.º

Adjudicação por lotes

Será adjudicada uma proposta por cada um dos seguintes lotes, melhor identificados no Caderno de Encargos:

- a) **Lote 1** – Computadores Fixos;
- b) **Lote 2** – All-in-one;
- c) **Lote 3** – Computadores portáteis;
- d) **Lote 4** – Portátil industrial;
- e) **Lote 5** – Monitores.

Artigo 15.º

Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, para cada um dos lotes, tendo em conta o modelo de avaliação previsto no **ANEXO VII** ao presente Programa.

2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as seguintes ordenações, por lote, para os lotes que têm mais do que um artigo:
 - a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço para os bens a adquirir no Lote 3, Portáteis - Mobile Worker c/Docking.
 - b) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço para os bens a adquirir no Lote 5, Grande formato.
3. Caso persista o empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), e também para os lotes que só têm um artigo (Lotes 2 e 4), o desempate é efetuado por sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - a. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de dois dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - b. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - c. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - d. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

Artigo 16.º

Relatório preliminar

- I. Após a análise das propostas, o júri elabora o relatório preliminar, no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no presente Programa do Concurso;
 - d) Que apresentem preços unitários superiores aos preços unitários máximos apresentados no Caderno de Encargos;
 - e) Que não apresente proposta para todos os equipamentos de cada lote;

- f) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos;
 - g) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - h) Que sejam apresentadas como variantes;
 - i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - j) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, com as necessárias adaptações.
2. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de 5 (*cinco*) dias, de acordo com o previsto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º

Relatório final

- 1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo anterior.
- 2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 18.º

Adjudicação

- 1. A decisão de adjudicação é adotada pelo Conselho de Administração da **AdP Serviços** no uso dos poderes conferidos pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes que integram o agrupamento.
- 2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
- 3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado:

- a) Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 20.º do presente Programa do Concurso;
 - b) Para confirmar no prazo para o efeito fixado, os eventuais compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
 - c) Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.
 - d) Prestar caução, se for devida nos termos do artigo 22.º do presente Programa do Concurso.
4. As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 19.º

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 20.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida na alínea 2.ª do artigo 4.º:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, ao presente Programa do Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada na alínea 2.ª do artigo 4.º.

3. A apresentação dos documentos referidos nos números anteriores pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.
4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. Quando, pela sua própria natureza, origem ou especificidade técnica os documentos não possam ser apresentados em língua portuguesa, o adjudicatário pode apresentar esses documentos em língua estrangeira desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.
6. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada na alínea 2.ª do artigo 4.º.
7. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 10 (dez) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 21.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos de acordo com o artigo anterior.
2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Conselho de Administração da **AdP Serviços** pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 22.º

Caução

1. Sempre que o preço contratual, por lote, iguale ou exceda €200.000 (*duzentos mil euros*), este, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, deve prestar caução, nos termos do **ANEXO IX**, no valor de 5% (*cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. Quando a adjudicação de dois ou mais lotes tenha sido realizada ao mesmo concorrente pode ser prestada apenas uma caução pelo adjudicatário, calculada em função do valor resultante do somatório do preço proposto para os lotes adjudicados.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, mediante garantia bancária ou seguro-caução.
4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução exigida, nos termos estabelecidos nos números anteriores.
5. O pedido fundamentado do adjudicatário, o Conselho de Administração da **AdP Serviços** pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, termos ou condições da proposta adjudicada, caducando a adjudicação se a confirmação dos compromissos não for realizada até ao termo do prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.
6. Nos casos de caducidade da adjudicação previstos nos números anteriores, a adjudicação será realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 23.º

Minuta do contrato

1. O Conselho de Administração da **AdP Serviços** aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de Contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.
2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, bem como após a apresentação da documentação referida no número anterior, o Conselho de Administração da **AdP Serviços** notifica o adjudicatário, com a

antecedência mínima de 5 (*cinco*) dias, do local e data em que deve comparecer para a celebração do Contrato.

Artigo 24.º

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (*trinta*) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do Contrato.
2. A outorga do Contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:
 - a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
 - b) Apresentados todos os documentos exigidos no artigo 20.º do presente Programa do Concurso.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do Contrato.
4. No caso referido no número anterior, deve a adjudicação ser efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25.º

Encargos do concorrente

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação de caução, bem como todas as despesas decorrentes da celebração do Contrato.

Artigo 26.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos ANEXOS serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de “*Aquisição de Equipamento Informático para as empresas do Grupo AdP*”, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada: Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 27.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa do Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXO I

Entidades Adjudicantes

Empresa	Morada	Cód. Postal	Localidade	Telefone	Fax	e_mail geral	Web
AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais S.A	Rua Visconde de Seabra, 3	1700-421	Lisboa	212469500	212469501	geral@adp.pt	www.adp.pt
AdN - Águas do Norte, S.A.	Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A	5000-669	Vila Real	259309370	259309371	geral.adnorte@adp.pt	www.adnorte.pt
Águas do Alto Minho, S.A.	Rua São Bartolomeu dos Mártires n.º 156	4904-878	Viana do Castelo	258806900	258806990	geral.adam@adp.pt	www.adam.pt
AdRA - Águas da Região de Aveiro	Travessa Rua da Paz, n.º 4 - Cacia	3800-587	Aveiro	234910200	234910299	adra@adp.pt	www.adra.pt
AdCL - Águas do Centro Litoral S.A.	Av. Dr. Luís Albuquerque	3030-410	Coimbra	239980900	239980949	geral.adcl@adp.pt	www.aguasdocentrolitoral.pt
EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.	Avenida da Liberdade, n.º 24, 1.º	1250-144	Lisboa	213251000	213251397	geral.epal@adp.pt	www.epal.pt
AdTA - Águas do Tejo Atlântico, S.A.	Avenida de Ceuta	1300-254	Lisboa	213107900	213107901	geral.adta@adp.pt	www.aguasdotejoatlantico.adp.pt
AgdA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.	Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51	7800-310	Beja	284101100	284101199	geral.agda@adp.pt	www.agda.pt
AdSA - Águas de Santo André, S.A.	Cerca da Água, Rua dos Cravos - Apartado 64	7500-130	Vila Nova de Santo André	269708254	269708269	geral.adsa@adp.pt	www.adsa.pt
AdA - Águas do Algarve, S.A.	Rua do Repouso, n.º 10	8000-302	Faro	289899070	289899079	geral.ada@adp.pt	www.aguasdoalgarve.pt

ANEXO II

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE GOV, em **<http://www.base.gov.pt/deucp/welcome>**, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III

Proposta de Preço

(a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público internacional para a celebração de contrato de **Aquisição de Equipamento Informático para as empresas do grupo Águas de Portugal (2020_019CP)**, a que se referem os anúncios datados de [•] [data de publicação dos anúncios em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia], vem apresentar proposta relativamente aos lotes [•] indicados no ANEXO I ao Caderno de Encargos, obrigando-se a executar o contrato a celebrar de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Declara, ainda, que o preço global de execução do referido contrato é de € _____ [quantia por extenso], que não inclui IVA.

Mais declara, que o preço por lote é o seguinte: **[remover os lotes aos quais não concorre]**

- a) O preço do **Lote 1 – computadores fixos** é de € _____ [quantia por extenso], que não inclui IVA.
- b) O preço do **Lote 2 – all-in-one** é de € _____ [quantia por extenso], que não inclui IVA.
- c) O preço do **Lote 3 – computadores portáteis** é de € _____ [quantia por extenso], que não inclui IVA.
- d) O preço do **Lote 4 – portátil industrial** é de € _____ [quantia por extenso], que não inclui IVA.
- e) O preço do **Lote 5 – monitores** é de € _____ [quantia por extenso], que não inclui IVA.

Local e data

Assinatura (nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO IV

Lista de preços unitários

(a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

(O preço unitário será expresso em euros e com duas casas decimais)

Lote	Marca	Modelo Proposto	Perfil HW	Quantidades	Preço Unitário	Total por Lote
1	COMPUTADORES FIXOS		PADRÃO	71	- €	- €
			ALTO DESEMPENHO	8	- €	
2	ALL-IN-ONE		ALL-IN-ONE	51	- €	- €
3	COMPUTADORES PORTÁTEIS		DEVELOPER c/Docking	162	- €	- €
			OFFICE WORKER c/Docking	337	- €	
			OFFICE WORKER s/Docking	90	- €	
			MOBILE WORKER c/Docking	23	- €	
			ULTRABOOK c/Docking	25	- €	
4	PORTÁTIL INDUSTRIAL		INDUSTRIAL c/Docking	30	- €	- €
5	MONITOR		PADRÃO	120	- €	- €
			GRANDE FORMATO	205	- €	
			GRANDE FORMATO Ultra-Wide Curvo	17	- €	

(FICHEIRO TAMBÉM FORNECIDO EM ANEXO AO PROGRAMA DE CONCURSO EM FORMATO EDITÁVEL)

ANEXO V

Lista de requisitos

(a que se refere a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

Matriz de requisitos		LOTE 1			LOTE 2	LOTE 3					LOTE 4	LOTE 5		
		COMPUTADORES FIXOS			ALL-IN-ONE	COMPUTADORES PORTÁTEIS					PORTÁTIL INDUSTRIAL	MONITORES		
		PADRÃO	ALTO DESEMPENHO	INDUSTRIAL	PADRÃO	DEVELOPER	OFFICE WORKER c/Docking	OFFICE WORKER s/Docking	MOBILE WORKER	ULTRABOOK	PADRÃO	PADRÃO	GRANDE FORMATO	GRANDE FORMATO ULTRA-WIDE CURVO
Insira a palavra "SIM" nas colunas correspondentes e em caso afirmativo	Componente USB-C	N/A	N/A	N/A							N/A	N/A	N/A	N/A
	Função Swivel	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	EPEAT*													
	Energy Start 6.0*													
	IT ECO Declaration													
Indique os valores de cada equipamento proposto	Peso (g)	N/A	N/A	N/A	N/A							N/A	N/A	N/A
	Garantia da Bateria (meses)					N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A			
	Garantia do Equipamento incluindo a bateria (meses)	N/A	N/A	N/A	N/A							N/A	N/A	N/A

(FICHEIRO TAMBÉM FORNECIDO EM ANEXO AO PROGRAMA DE CONCURSO EM FORMATO EDITÁVEL)

ANEXO VI

Declaração de Responsabilidade Social

(a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

ANEXO VII

Critérios de adjudicação

(a que se refere o n.º 1 do artigo 15.º do Programa de Concurso)

A adjudicação será feita por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores e respetivas ponderações seguidamente identificados.

O fator preço será avaliado de igual forma em todos os lotes, os restantes fatores relativos a cada um dos lotes serão avaliados de forma diferenciada, consoante o lote a que respeitem, nos termos abaixo discriminados.

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, as quais serão atribuídas numa escala entre 1 e 10, discriminadas até às duas casas decimais.

A fórmula para a atribuição de pontuação final da proposta $P(i)$ é transversal a todos os lotes de equipamentos (computadores fixos, all-in-one, computadores portáteis, portátil industrial e monitores).

1. Avaliação do fator Preço

A pontuação deste fator é determinada através da aplicação, para cada um dos lotes, da expressão matemática abaixo, discriminada até às duas casas decimais:

$$V(i) = 10 - \frac{9 * P_{Lote}^2}{P_{BASE_{Lote}}^2}$$

Onde:

$V(i)$ é a pontuação do fator “Preço”;

P_{Lote}^2 é o preço global da proposta por lote elevado ao quadrado;

$P_{BASE_{Lote}}^2$ é o preço base do lote elevado ao quadrado.

2. Avaliação dos restantes fatores

2.1. Lote 1 - Computadores Fixos

A melhor proposta será aquela que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da seguinte fórmula, discriminada até às duas casas decimais:

$$P(i) = V(i) * 85\% + F(a) * 15\%$$

Onde:

$P(i)$ é a pontuação final da proposta;

$V(i)$ é a pontuação do fator “Preço”, encontrada nos termos acima referidos;

$F(a)$ é a pontuação do fator “Garantia dos equipamentos (em meses)”.

$F(a)$ -> será encontrado usando a seguinte tabela, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Garantia dos equipamentos (em meses)	Pontos
60 meses	10
48 meses	6
36 meses	3
24 meses	1

2.2. Lote 2 - All-In-One

A melhor proposta será aquela que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da seguinte fórmula, discriminada até às duas casas decimais:

$$P(i) = V(i) * 85\% + F(a) * 10\% + F(b) * 2,5\% + F(c) * 2,5\%$$

Onde:

$P(i)$ é a pontuação final da proposta;

$V(i)$ é a pontuação do fator “Preço”, encontrada nos termos acima referidos;

$F(a)$ é a pontuação do fator “Garantia dos equipamentos (em meses)”;

$F(b)$ é a pontuação do fator “Porta USB-C”;

$F(c)$ é a pontuação do fator “Função de Swivel”.

$F(a)$ -> será encontrado usando a seguinte tabela, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Garantia dos equipamentos (em meses)	Pontos
60 meses	10
48 meses	6
36 meses	3
24 meses	1

$F(b)$ -> será encontrado usando a seguinte tabela, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Porta USB-C	Pontos
Presente	10
Não presente	1

$F(c)$ -> será encontrado usando a seguinte tabela, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Função de Swivel	Pontos
Presente	10
Não presente	1

2.3. Lote 3 - Computadores Portáteis

A melhor proposta será aquela que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da seguinte fórmula, discriminada até às duas casas decimais:

$$P(i) = V(i) * 85\% + F(a) * 13\% + F(b) * 1,5\% + F(c) * 0,5\%$$

Onde:

$P(i)$ é a pontuação final da proposta;

$V(i)$ é a pontuação do fator “Preço”, encontrada nos termos acima referidos;

$F(a)$ é a pontuação do fator “Garantia dos equipamentos incluindo as baterias (em meses)”;

$F(b)$ é a pontuação do fator “Peso”;

$F(c)$ é a pontuação do fator “USB-C”.

$F(a)$ -> será encontrado usando a seguinte tabela, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Garantia dos equipamentos (em meses)	Pontos
60 meses	10
48 meses	6
36 meses	3
24 meses	1

$F(b)$ -> será encontrado aplicando a seguinte fórmula, discriminada até às duas casas decimais, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

$$F(b) = 10 - \frac{9 * (P_{Médio} - 1,74)}{0,43}$$

$$\text{Se } P_{Médio} \leq 1,74, F(b) = 10$$

Onde:

$P_{Médio}$ é o peso médio ponderado dos computadores portáteis propostos pelo concorrente, por tipologia de equipamento, em quilogramas (kg), arredondado a duas casas decimais (os pesos indicados na proposta deverão cumprir as especificações técnicas previstas no **ANEXO III** do Caderno de Encargos), calculado através da seguinte fórmula:

$$P_{Médio} = \frac{P_{Developer} * 162 + P_{Office\ worker\ C/dock} * 337 + P_{Office\ worker\ S/dock} * 90 + P_{Mobile\ worker} * 23 + P_{Ultrabook} * 25}{566}$$

Onde:

$P_{Developer}$ é o peso dos computadores portáteis *developer* propostos pelo concorrente, em quilogramas (kg), arredondado a duas casas decimais (os pesos indicados na proposta deverão cumprir as especificações técnicas previstas no **ANEXO III** do Caderno de Encargos);

$P_{Office\ worker\ C/dock}$ é o peso dos computadores portáteis *office worker com docking* propostos pelo concorrente, em quilogramas (kg), arredondado a duas casas decimais (os pesos indicados na proposta deverão cumprir as especificações técnicas previstas no **ANEXO III** do Caderno de Encargos);

$P_{Office\ worker\ S/dock}$ é o peso dos computadores portáteis *office worker sem docking* propostos pelo concorrente, em quilogramas (kg), arredondado a duas casas decimais (os pesos indicados na proposta deverão cumprir as especificações técnicas previstas no **ANEXO III** do Caderno de Encargos);

$P_{Mobile\ worker}$ é o peso dos computadores portáteis *mobile worker* propostos pelo concorrente, em quilogramas (kg), arredondado a duas casas decimais (os pesos indicados na proposta deverão cumprir as especificações técnicas previstas no **ANEXO III** do Caderno de Encargos);

$P_{Ultrabook}$ é o peso dos computadores portáteis *ultrabook* propostos pelo concorrente, em quilogramas (kg), arredondado a duas casas decimais (os pesos indicados na proposta deverão cumprir as especificações técnicas previstas no **ANEXO III** do Caderno de Encargos).

$F(c)$ -> será encontrado usando a seguinte tabela, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Porta USB-C	Pontos
Presente	10
Não presente	1

2.4. Lote 4 - Portátil Industrial

A melhor proposta será aquela que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da seguinte fórmula, discriminada até às duas casas decimais:

$$P(i) = V(i) * 85\% + F(a) * 13\% + F(b) * 2\%$$

Onde:

$P(i)$ é a pontuação final da proposta;

$V(i)$ é a pontuação do fator “Preço”, encontrada nos termos acima referidos;

$F(a)$ é a pontuação do fator “Garantia dos equipamentos incluindo as baterias (em meses)”;

$F(b)$ é a pontuação do fator “Peso”.

$F(a)$ -> será encontrado usando a seguinte tabela, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Garantia dos equipamentos (em meses)	Pontos
60 meses	10
48 meses	6
36 meses	3
24 meses	1

$F(b)$ -> será encontrado aplicando a seguinte fórmula, discriminada até às duas casas decimais, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

$$F(b) = 10 - \frac{9 * (P_{PI} - 2,08)}{0,52}$$

$$\text{Se } P_{PI} \leq 2,08, F(b) = 10$$

Onde:

P_{PI} é o peso unitário dos portáteis industriais propostos pelo concorrente, em quilogramas (kg), arredondado a duas casas decimais (o peso indicado na proposta deverá cumprir as especificações técnicas previstas no **ANEXO III** do Caderno de Encargos).

2.5. Lote 5 - Monitores

A melhor proposta será aquela que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da seguinte fórmula, discriminada até às duas casas decimais:

$$P(i) = V(i) * 90\% + F(a) * 10\%$$

Onde:

$P(i)$ é a pontuação final da proposta;

$V(i)$ é a pontuação do fator “Preço”, encontrada nos termos acima referidos;

$F(a)$ é a pontuação do fator “Garantia dos equipamentos (em meses)”.

$F(a)$ -> será encontrado usando a seguinte tabela, tendo em consideração o documento a apresentar pelos concorrentes de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso:

Garantia dos equipamentos (em meses)	Pontos
60 meses	10
48 meses	6
36 meses	3
24 meses	1

ANEXO VIII

Modelo de Declaração do Adjudicatário

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 20.º do Programa de Concurso)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) do procedimento de concurso público internacional para a celebração de contrato de **Aquisição de Equipamento Informático para as empresas do grupo Águas de Portugal (2020_019CP)**, lançado pela sociedade AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A., declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em ANEXO [ou indica ...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IX

Modelo para a prestação de caução

(a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Programa de Concurso)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem da AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A., mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito

Euros [•] €

Vai [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), depositar na [•] (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco [•] a quantia de € [•] (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida nos termos do artigo 22.º do Programa do Concurso público internacional para a celebração de contrato de **Aquisição de Equipamento Informático para as empresas do grupo Águas de Portugal (2020_019CP)**, lançado pela sociedade AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A..

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.

O [•] (*Banco*), com sede em [•] (*morada*), com o capital social de [•] (*capital social*), pessoa coletiva número [•] (*número de identificação de pessoa coletiva*), representado por [•] (*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*), vem prestar, por conta e a pedido de [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede em [•] (*morada*), como adjudicatário do concurso público com publicidade internacional para a [•] (2020_019CP), garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A., até ao valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 22.º do Programa do Concurso como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A., até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, através de declaração assinada pelo legal representante da AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. com a indicação dos fundamentos para a execução da presente garantia bancária, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele ANEXOS, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia bancária são processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

A presente garantia bancária é de € [•] (*quantia por algarismos e por extenso*), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado.

Caso alguma das disposições da presente garantia bancária se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A [•] (*companhia de seguros*), com sede em [•] (*morada*) presta a favor da AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de € [•] (*por algarismos e por extenso*) correspondente à caução prevista no artigo 22.º do Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*), com sede [•] (*morada*), assumirá no contrato que com ele a AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. vai celebrar no âmbito do concurso público com publicidade internacional para a [.] (2020_019CP), e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que [•] (*firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à AdP - Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) devidamente reconhecida na qualidade]